



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 761A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE URUPÊS (CNPJ 45.593.100/0194) em 05/12/2024 às 13:21:06 (CMT 05900).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificado/0f68657a7da90e43>

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.803 - De 05 de Dezembro de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º.- O Orçamento Fiscal do Município de Urupês, para o exercício de **2025**, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 97.000.000,00 (Noventa e sete milhões de reais)**. Para a administração direta **R\$ 96.263.000,00 (Noventa e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil reais)** e para a administração indireta **R\$ 737.000,00 (Setecentos e trinta e mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º - A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	108.103.000,00
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$	13.700.000,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$	1.000.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.115.500,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	5.410.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	86.462.500,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	415.000,00
(-) - DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	R\$	(-) 11.720.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	96.383.000,00
22 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$	150.000,00
24 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	Nihil
SUBTOTAL	R\$	150.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS:

RECEITA PATRIMONIAL	R\$	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	15.000,00
SUBTOTAL	R\$	467.000,00
TOTAL	R\$	97.000.000,00

Parágrafo Único. Será repassado a Fundação de Ensino Chafik Saab, até a importância de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 6º da Lei Federal nº4.320, de 17-03-1964.

ART.3º - A DESPESA da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA",

integrantes desta Lei, e Fundação de Ensino em seu respectivo orçamento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- LEGISLATIVA	R\$	1.067.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$	17.305.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	200.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	4.808.500,00
10- SAÚDE	R\$	27.215.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$	29.656.500,00
13- CULTURA	R\$	598.000,00
15- URBANISMO	R\$	7.790.000,00
17- SANEAMENTO	R\$	2.400.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	175.000,00
20- AGRICULTURA	R\$	668.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	30.000,00
26- TRANSPORTE	R\$	1.780.000,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$	770.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.400.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	400.000,00
SUB-TOTAL	R\$	96.263.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

12 - EDUCAÇÃO	R\$	737.000,00
SUB-TOTAL	R\$	737.000,00
TOTAL	R\$	97.000.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.067.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 2.945.000,00
2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.....	R\$ 16.360.000,00
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.808.500,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 27.215.000,00
2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 29.656.500,00
2.06 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ 12.145.000,00
2.07 - DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 668.000,00
2.08 - SECRETARIA M. ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	R\$ 1.398.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 95.196.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

3.1 - FUNDAÇÃO DE ENSINO	R\$	737.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	737.000,00
TOTAL GERAL	R\$	97.000.000,00

ART. 4º - A Despesa do Orçamento da Fundação Municipal de Ensino é fixada em **R\$ 737.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)**, contando com as seguintes fontes de financiamento:

Recursos da Fundação de Ensino.....	R\$	467.000,00
Repasso da Prefeitura Municipal.....	R\$	270.000,00
TOTAL	R\$	737.000,00

ART. 5º.- O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$.32.023.500,00 (Trinta e dois milhões, vinte e três mil e quinhentos reais)**.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- SAÚDE.....	R\$	27.215.000,00
02- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	4.808.500,00
TOTAL	R\$	32.023.500,00

ART.6º- Com fundamento no §8º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de **2025** conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem

observados para tanto.

Parágrafo Único - Não onerarão os limites estabelecidos no “caput” deste artigo os créditos destinados a suprir débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados até o limite de 10% da despesa orçamentária;

ART. 7º- O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos suplementares, poderá transpor, remanejar, transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria para outra, total ou parcialmente, até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de Dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini
Secretária Administrativa

LEI Nº 2.804 - De 05 de Dezembro de 2024.

**Dispõe sobre o
prolongamento da Rua Hanz
Ronald Froelich.**

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica implantado o prolongamento da Rua Hanz Ronaldo Froelich, situada no Loteamento “Residencial Vilas Boas”, desta cidade, mantida para a qual a mesma denominação (Rua Hanz Ronald Froelich), abrangendo a totalidade dos imóveis, a saber:

a)- o imóvel de propriedade do município de Urupês, objeto da matrícula nº 24.354 do C.R.I desta comarca de Urupês SP, a partir de sua confluência com a rua José Vieira Pinto Filho, até a rua Oswaldo Bertim, encerrando uma área superficial de 521,53 m², conforme o seguinte memorial descritivo:

Imóvel: Terreno urbano, situado nesta cidade de comarca de Urupês (SP), constituído de parte dos lotes nº.s.01, 03, 30, 31, 32, 33, e do Lote 02 da quadra 03 (três), designado “PARTE 2” do loteamento denominado “Residencial Vilas Boas”, com frente para a rua José Vieira Pinto Filho, com a área de 521,53 m² (quinhentos e vinte e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados) e configuração irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto situado à rua José Vieira Pinto Filho, divisa com o imóvel constante de Parte dos lotes nºs, 03, 30, 31, e do Lote nº 04 da Quadra 3, designada “Parte 3”, com frente para a Rua Oswaldo Bertim (matrícula nº 24.355) daí segue em linha reta confrontando com a referida Rua José Vieira Pinto Filho, medindo 19,21 metros, até atingir a divisa com o imóvel constante de

parte dos lotes 01, 32 e 33 da Quadra 3, designada “Parte 1” com frente para a rua José Vieira Pinto Filho (matrícula nº 24.353) daí deflete à esquerda e segue confrontando com o referido imóvel constante de parte dos lotes 01, 32 e 33 da Quadra 3, designada “Parte 1” com frente para a rua José Vieira Pinto Filho (matrícula nº 24.353) medindo 37,11 metros em linha reta e 2,92 metros em curva à direita, com raio de 9,00 metros; daí deflete à esquerda e segue por 5,65 metros, em curva, com raio de 9,00 metros, na confluências da rua Hanz Ronald Froelich e rua Oswaldo Bertim; daí segue em linha reta confrontando com a rua Oswaldo Bertim, medindo 15,14 metros, até atingir a divisa com o imóvel constante de parte dos lotes 03, 30, 31, e Lote 04 da Quadra 3, designada “Parte 3” com frente para a rua Oswaldo Bertim (matrícula nº 24.355); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o referido o imóvel constante de parte dos lotes 03, 30, 31, e Lote 04 da Quadra 3, designada “Parte 3” com frente para a rua Oswaldo Bertim (matrícula nº 24.355), medindo 11,14 metros em curva com raio de 6,00 metros, 26,94 metros em linha reta e 11,57 metros em curva à direita, com raio de 9,00 metros, até encontrar a divisa com a rua José Vieira Pinto Filho, alcançando o ponto onde teve início, sendo que a referida Quadra 3 é delimitada pelas ruas Oswaldo Bertim, José Vieira Pinto Filho, Hanz Ronald Froelich e Santo Marmirolli. Cadastro Municipal 01.1.130.0054.001.

b) - o imóvel de propriedade do município de Urupês, objeto da matrícula nº 24.358 do C.R.I desta comarca de Urupês SP, a partir de sua confluência com a rua José Vieira Pinto Filho, até a rua Zoraide Bianconi Merotti, encerrando uma área superficial de 575,34 m², conforme o seguinte memorial descritivo:

Imóvel: Terreno urbano, situado nesta cidade de comarca de Urupês (SP), constituído de Parte dos lotes nºs 02, 03, 04, 42, 43 e 44 da Quadra 04, do loteamento denominado “Residencial Vilas Boas”, com frente para a rua Zoraide Bianconi Merotti, com área superficial de 575,24 m² (quinhentos e setenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e configuração irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto situado junto à rua Zoraide Bianconi Merotti na divisa com o imóvel constante de Parte dos lotes nºs 04, 43 e 42 da Quadra 04, com frente para a rua José Vieira Pinto Filho, designada “Parte 3” (matrícula nº 24.359); daí segue em linha reta confrontando com a referida rua Zoraide Bianconi Merotti, medindo 16,06 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros, na confluência da citada rua Zoraide Bianconi Merotti e a Rua Hanz Ronald Froelich, medindo 3,62 metros até atingir a divisa com o imóvel constante do Lote nº 01 e Parte dos lotes nºs 02, 03 e 44 da Quadra 04, com frente para a rua Zoraide Bianconi Merotti, designada “Parte 1” (matrícula nº 24.357); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o referido imóvel constante do Lote nº 01 e Parte dos lotes nºs 02, 03 e 44 da Quadra 04, com frente para a rua Zoraide Bianconi Merotti, designada “Parte 1” (matrícula nº 24.357), medindo 25,59 metros em linha reta, 7,54 metros em curva à esquerda, com raio de 21,00 metros e 11,65 metros em linha reta, até atingir a divisa com a rua José Vieira Pinto Filho; daí deflete à esquerda e segue confrontando a referida rua José Vieira Pinto Filho, medindo 21,97 metros até atingir a divisa com o imóvel constante de Parte dos

lotes nºs 04, 43 e 42 da Quadra 04, com frente para a rua José Vieira Pinto Filho, designada "Parte 3" (matrícula nº 24.359); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o referido imóvel de Parte dos lotes nºs 04, 43 e 42 da Quadra 04, com frente para a rua José Vieira Pinto Filho, designada "Parte 3" (matrícula nº 24.359); medindo 15,10 metros em curva, com raio de 6,00 metros, 30,16 metros em linha reta e 8,86 metros em curva à direita, com raio de 9,00 metros, até atingir a divisa com a rua Zoraide Bianconi Merotti, alcançando o ponto onde teve início, sendo que a referida Quadra 04 é delimitada pelas Ruas José Vieira Pinto Filho, Zoraide Bianconi Merotti, Hanz Ronald Froelich e Santo Marmirolli. Cadastro Municipal 01.1.131.0070.001.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 2.795, de 19 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 05 de Dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

LEI Nº. 2.805 - De 05 de Dezembro de 2024.

***Altera o Anexo III - Unidades
Executoras e Ações Voltadas
ao Desenvolvimento do
Programa Governamental do
Plano Plurianual 2022/2025.***

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de **2025**, com o processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo do Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes do Plano Plurianual **2022/2025**, instituído pela Lei Municipal nº **2.598 de 17 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de Dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

LEI Nº. 2.806 - De 05 de Dezembro de 2024.

***Altera Anexos das Diretrizes
Orçamentárias relativas ao
exercício de 2025.***

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de

Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de **2025**, com o processo de planejamento municipal, ficam alterados os conteúdos dos Anexos: Metas Anuais, Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício e Anexo VI- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de **2025**, instituído pela **Lei Municipal nº 2.777 de 27 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini
Secretária Administrativa

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cfc8-8d6f-d7da-9e9e-a3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 761A, ano IV, veiculado em 05 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 05/12/2024 às 13:21:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cfc8-8d6f-d7da-9e9e-a3>